



## MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/04  
09-11-2004

### **Acta da REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA, nº 0026/CMP/04, de 09-11-2004**

Aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e quatro, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas dezasseis horas e trinta minutos, teve lugar a reunião ordinária de Câmara, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Eng.º Narciso Ferreira Mota, o Senhor Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, o Senhor Vereador Eng.º Alfredo Neves Gonçalves, o Senhor Vereador Dr. Pedro Matos Martins, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António, a Senhora Vereadora Dra. Maria de Lurdes Ferreira da Silva Farinha, o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Gonçalves da Silva, comigo Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

#### **Ponto 1-Resumo Diário da Tesouraria.**

**A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia oito de Novembro, corrente:**

- Em documentos, que apresenta um saldo de quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de duzentos e vinte seis mil setecentos e setenta e sete euros e oitenta e um cêntimos; e
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de setecentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e cinco e cinco cêntimos.

#### **Ponto 2-Pagamentos efectuados.**

O Senhor Presidente informou a Câmara de que entre os dias 27 de Outubro e 8 de Novembro, corrente, inclusive, foram feitos os seguintes pagamentos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 627.011,01(seiscentos e vinte sete mil onze euros e um cêntimo); e
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 45.167,83 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e sete euros e oitenta e três cêntimos).

**A Câmara ficou inteirada.**

Nesta altura, deu entrada na sala o Senhor Vereador, Michäel da Mota António.

#### **Ponto 3-Comunicação de actos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências.**

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 27 de Outubro e 8 de Novembro, corrente, inclusive, foram praticados actos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- Dezanove licenças de obras particulares;
- Sete licenças para destruição de revestimento vegetal; e



- Um horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

**A Câmara ficou inteirada.**

**Ponto 4-Ratificação de despacho do Senhor Presidente proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, houve necessidade urgente de proceder ao seguinte despacho na vigésima Alteração aos Documentos Previsionais:

*"Aprovo a Alteração aos Documentos Previsionais para o Ano 2004.*

*Submeta-se à próxima reunião de Câmara para a sua ratificação.*

*Pombal, 02/11/2004.*

*O Presidente da Câmara Narciso Ferreira Mota*

*(a) Assinatura ilegível."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho supra transcrito.**

**Ponto 5-Construção do edifício de Apoio relativo à recuperação/Revitalização do Cine-Teatro de Pombal (1.ª Fase) - Proc.º n.º 61/97 - Auto de vistoria para extinção da caução.**

Foi presente à reunião, um auto de vistoria da obra mencionada em epígrafe, elaborado de harmonia com o n.º 2 do art.º 210.º do Dec-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, do seguinte teor:

*"Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatro, procederam os peritos:*

*Eng.º Narciso Ferreira Mota - Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Abel Fernando de Meneses Moutinho - Director do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, Maria da Conceição M. Marques Baptista - Eng.ª Técnica Civil e o Representante da Firma Adjudicatária ODRAUDE - Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª, à vistoria da obra de "Construção do Edifício de Apoio relativo à Recuperação / Revitalização do Cine-Teatro de Pombal (1.ª Fase)", correspondente ao Proc.º n.º 61/97, para efeitos de extinção da caução prestada, sendo do seguinte parecer:*

*A obra encontra-se executada de acordo com o projecto, e em boas condições de funcionamento, pelo que pode ser extinta a caução."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à extinção da caução, de harmonia com o auto de vistoria, supra transcrito.**

**Ponto 6-Loteamento:**

*Ponto 6.1- Abreu & Mota, Ld.ª*

Foi presente à reunião uma informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

*"A alteração ao alvará de loteamento n.º 4/98, consiste na alteração das unidades de ocupação dos lotes 6 e*



7, as quais passam a ser 4 e 2, respectivamente.

*Devem ser executados os novos acessos, em lancil rampeado e marcados no pavimento os lugares de estacionamento afectos a cada fracção, como indicado na Planta de Síntese do loteamento.*

*Da parte da Divisão de Urbanismo emite-se parecer favorável à alteração apresentada."*

Junto encontra-se ainda, uma outra informação igualmente da Divisão de Urbanismo, que também se transcreve:

*"Durante o período de discussão pública, prevista no art.º 22º, do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, não foi apresentada qualquer observação."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com as informações da Divisão de Urbanismo, acima transcritas.**

#### **Ponto 7-Obras Particulares/Arquitecturas:**

##### *Ponto 7.1- Diamantino Domingues da Silva*

Foi presente à reunião o processo de obras nº 35/04.03.00, em nome de Diamantino Domingues da Silva, residente no lugar de Leais, Freguesia e Concelho de Pombal, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração e ampliação de um imóvel destinado a habitação e comércio, no referido lugar.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

##### *Ponto 7.2- Joaquim Marques Oliveira Rosa*

Foi presente à reunião o processo de obras nº 668/02(03.00), em nome de Joaquim Marques Oliveira Rosa, residente no lugar de Arnal, Freguesia de S. Simão de Litém, Concelho de Pombal, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à ampliação de um imóvel destinado a comércio, no referido lugar.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

##### *Ponto 7.3- José dos Santos Paulo e Fernanda Maria Silva Matias*

Foi presente à reunião o processo de obras nº 1601/03(03.00), em nome de José dos Santos Paulo e Fernanda Maria Silva Matias, residente no lugar de Santorum, Freguesia e Concelho de Pombal, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração de um imóvel, destinado a restaurante, no referido lugar.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

#### **Ponto 8-Obra isenta de licença:**

##### *Ponto 8.1- Santos, Gaspar & Gonçalves, Ld.ª*

Foi presente à reunião um requerimento de Santos, Gaspar & Gonçalves, residente em Pombal, em que



participa que pretende efectuar obras no prédio sito na Avenida Heróis do Ultramar, n.º 100, nesta Cidade, que constam de pintura e reparação de fendas exteriores, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, bem como ocupação da via publica com andaimes e tapumes, numa extensão de 26m, pelo período de 60 dias.

**A Câmara, por considerar não haver inconveniente na realização das obras pretendidas, deliberou, por unanimidade, conceder a licença para ocupação da via pública, de harmonia com a informação constante do processo.**

**Ponto 9-Pedido de licença para demolição de prédio em ruínas:**

*Ponto 9.1- Abílio da Silva Marques*

Foi presente à reunião um requerimento em nome de Abílio da Silva Marques, residente na sede de Freguesia da Guia, Concelho de Pombal, em que solicita licença para proceder à demolição de um imóvel que se encontra em ruínas, no lugar de Vale da Mata - Ramos, Freguesia de Mata Mourisca, deste Concelho .

Junto encontra-se um auto de vistoria em que os peritos emitiram, além do mais, o seguinte parecer:

*“Efectuada a vistoria verificaram os peritos que, a edificação se encontrava degradada e desocupada.*

*Face ao exposto e porque não apresenta quaisquer valores arquitectónicos, estéticos, históricos ou culturais, não se vê qualquer inconveniente na concessão da autorização de demolição.*

*Aquando da demolição devem ter tidas em conta as devidas precauções quanto à segurança das pessoas e viaturas que circulam na via pública confinante.*

*A área a demolir, é no total, de cento e oitenta e quatro metros quadrados.*

*Por ser verdade e para se constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos peritos que efectuaram a vistoria.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do auto supra transcrito.**

**Ponto 10-Pedidos de informação prévia:**

*Ponto 10.1- Jorge Manuel Carraco Oliveira*

Foi presente à reunião um pedido de informação prévia em nome de Jorge Manuel Carraco Oliveira, residente no lugar de Barbas Novas, Freguesia de Almagreira, Concelho Pombal, em que solicita informação sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Serafim, Freguesia de Louriçal, deste Concelho.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, do seguinte teor:

*“Pelos elementos apresentados e de acordo com o PDM em vigor, o local encontra-se inserido em “Espaço florestal”.*

*Tendo em consideração que a construção pretendida se encontra compreendida entre duas edificações existentes não afastadas mais de 50 metros entre si, poder-se-á considerar que o pedido se enquadra nas excepções previstas no n.º 5 do artigo 42.º que remete para o n.º 10 do art.º 40.º do PDM em vigor.*

*Deste modo, será de dar parecer favorável e condicionado à construção da moradia unifamiliar pretendida e o projecto a apresentar deverá cumprir com o n.º 10 do artigo 40 do PDM em vigor bem como com a restante legislação aplicável.*

*Condicionalismo:*

*1 - As infra-estruturas em falta serão por conta do requerente e deverão estar concluídas antes da emissão da*



*licença de utilização.*”

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

*Ponto 10.2- Maria Adelina da Conceição Pinto*

Foi presente à reunião um pedido de informação prévia em nome de Maria Adelina da Conceição Pinto, residente no lugar de Ranha de S. João, Freguesia de Vermoil, Concelho Pombal, em que solicita informação sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Outeiro da Ranha, da referida Freguesia.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, do seguinte teor:

*“Sugere-se que a Câmara Municipal de Pombal emite parecer desfavorável ao pedido acima referido com os seguintes fundamentos:*

*1 – Pelos elementos apresentados e de acordo com o PDM em vigor, o local situa-se em “Espaço Urbano”. A edificação pretendida não dispõe duma fachada totalmente livre para o arruamento público de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.*

*É de notificar o interessado, nos termos e para os efeitos do artigo 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de emitir parecer desfavorável e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.**

**Ponto 11-Construção do Campo de Futebol Pelado na Ranha - Declaração de Utilidade Pública Municipal.**

Foi presente à reunião uma informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

*“A Associação Desportiva da Ranha pretende levar a efeito uma ampliação da zona desportiva existente, construindo um campo de futebol pelado de apoio ao campo de futebol de 11, recentemente relvado, que servirá para a realização de treinos.*

*Atendendo a que o local onde se pretende construir o campo de futebol pelado se encontra condicionado pelo regime de servidão da REN, ter-se-á que solicitar o Reconhecimento de Interesse Público da obra, no quadro da aplicação da al. c), do n.º 2, do artigo 4.º do Dec. Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Dec. Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro.*

*Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere atribuir a Declaração de Utilidade Pública Municipal ao campo de futebol pelado da Ranha e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.”*

Junto se anexa um exemplar do processo para Declaração de Interesse Público.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter a presente deliberação à próxima sessão da Assembleia Municipal para efeitos de atribuição de utilidade pública da obra com o pedido de a deliberação a tomar ser por minuta, para efeitos de imediata execução.**

**Ponto 12-Minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Pombal e a ADILPOM - Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais.**

Foi presente à reunião a minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Pombal e a ADILPOM, cujo teor se transcreve:



*''PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO*

*Entre*

*O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 506334562, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Sr. Eng.º Narciso Ferreira Mota (adiante designado por "Município")*

*e*

*ADILPOM – Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais, com sede na Rua do Lourical, n.º 11, em Pombal, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 502640626 aqui representada pelo seu mandatário Sr. Eng.º Manuel Simões Rodrigues Marques (adiante designada por "Adilpom")*

*Considerando:*

- A. As atribuições do Município no domínio da promoção do desenvolvimento, melhor elencadas no Artigo 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.*
  - B. Que a Adilpom tem como objectivo estratégico o desenvolvimento integrado do Concelho de Pombal.*
  - C. Que a Adilpom tem como promotor o Município de Pombal.*
  - D. Que as partes celebraram em 8 de Março de 1998, um Protocolo de colaboração para implementação de adequada estratégia à promoção do desenvolvimento integrado do Concelho de Pombal, nas suas vertentes económica, social, cultural e desportiva.*
  - E. Que, por força do lapso de tempo decorrido, aquele Protocolo carece de revisão.*
  - F. Que o Centro Municipal de Exposições – Expocentro, é uma alavanca do exercício das competências municipais em matéria de Promoção do Desenvolvimento.*
  - G. Que, pela intrínseca natureza do Expocentro e pela diversidade de procura que sobre ele impende, se requer suficiente flexibilização de soluções ou de modelos de funcionamento, igualmente se requerendo agilidade e modularidade na disponibilização dos espaços, dos equipamentos e na prestação de serviços.*
- É CELEBRADO, DE BOA FÉ, E PELO PRESENTE REDUZIDO A ESCRITO, UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:*

*CLÁUSULA 1.ª*

*Compromisso Genérico*

*Os Outorgantes comprometem-se a, conjunta e coordenadamente, realizarem iniciativas no sentido da implementação de uma estratégia adequada à promoção do desenvolvimento integrado do Concelho de Pombal.*

*CLÁUSULA 2.ª*

*Âmbito da Colaboração*

- 1. Para promoção do desenvolvimento integrado do Concelho de Pombal, desde já se partilha responsabilidade quanto aos seguintes domínios:*
  - a) Festas do Bodo;*
  - b) Feira de Artesanato;*
  - c) Iniciativas locais que sejam objecto de apoio Nacional ou Comunitário nos domínios da formação, emprego e do desenvolvimento económico, cultural, recreativo e desportivo;*
  - d) Administração do Centro Municipal de Exposições – Expocentro.*
- 2. O modo de partilha de responsabilidade a que se refere o número anterior é definido nas cláusulas 3.ª a 8.ª*

*CLÁUSULA 3.ª*

*Festas do Bodo*

*A Adilpom garantirá, em articulação com o Município, o planeamento, a programação, a logística, incluindo a contratação de bens e serviços, que importe à realização da Festas do Bodo.*



*CLÁUSULA 4.ª*

*Feira de Artesanato*

*A Adilpom garantirá, em articulação com o Município, o planeamento, a programação, a logística, incluindo a contratação de bens e serviços, que importe à realização da Feira do Artesanato.*

*CLÁUSULA 5.ª*

*Iniciativas Locais Apoiadas*

*A Adilpom garantirá, em articulação com o Município, o planeamento, a instrução e gestão de candidaturas, a programação, a logística, incluindo a contratação de bens e serviços, que importe à prossecução de iniciativas locais nos domínios da formação, emprego e do desenvolvimento económico, cultural, recreativo e desportivo, que possam ser objecto de apoio Nacional ou Comunitário.*

*CLÁUSULA 6.ª*

*Centro Municipal de Exposições*

- 1. A Adilpom garantirá, em articulação com o Município, a administração do Centro Municipal de Exposições – Expocentro, em toda a sua expressão.*
- 2. Na administração do Expocentro, obriga-se a Adilpom a cumprir e a fazer cumprir o Regulamento de Utilização do Centro Municipal de Exposições – Expocentro, documento que constitui o Anexo I ao presente Protocolo.*
- 3. Consideram-se actos de administração, a angariação, o planeamento, a programação e a realização de eventos compatíveis com as infra-estruturas do Expocentro, quaisquer que seja o seu promotor, bem assim a prática de todos os actos instrumentais ou acessórios daqueles.*
- 4. De igual modo se consideram actos de administração, a contratação com terceiros da utilização das valências do Expocentro, incluindo a arrecadação da receita.*
- 5. A aquisição de equipamento ou a realização de obras e benfeitorias que conjuntamente sejam decididas serão responsabilidade do Município enquanto entidade proprietária do espaço.*

*CLÁUSULA 7.ª*

*Obrigações da Adilpom*

*No âmbito do presente Protocolo a Adilpom obriga-se a:*

- a) Constituir uma conta de exploração para cada um dos domínios identificados no n.º 1 da Cláusula 2.ª;*
- b) Quanto aos domínios referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula 2.ª:
  - i. Apresentar ao Município, na antecedência de cada um dos eventos, um orçamento previsional do mesmo;*
  - ii. Apresentar ao Município, até 60 dias após a realização de cada um dos eventos, um relatório de contas;**
- c) Quanto ao domínio previsto na alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.ª:  
Apresentar ao Município, no final de execução de cada projecto, um relatório de execução do mesmo;*
- d) Quanto ao domínio previsto na alínea d) do n.º 1 da cláusula 2.ª:  
Apresentar ao Município, semestralmente, nos meses de Janeiro e Julho, relativamente ao semestre anterior, um relatório de contas;*
- e) Contratar o pessoal e os serviços necessários à eficiente prossecução das acções que desenvolver ao abrigo do presente Protocolo;*
- f) Proporcionar os meios e equipamentos que possua para o apoio logístico, secretariado e divulgação das acções, programas e projectos acordados;*
- g) Submeter às entidades tutelares os projectos para o co-financiamento ao abrigo da legislação em vigor.*

*CLÁUSULA 8.ª*

*Obrigações do Município*



No âmbito do presente Protocolo o Município obriga-se a:

- a) Inscrever, nos seus documentos previsionais, os projectos e acções prosseguidos ao abrigo do presente Protocolo;
- b) Suportar em, conformidade com os documentos previsionais aprovados, os custos das acções executadas ao abrigo dos domínios previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 da Cláusula 2.ª; podendo mesmo, com base em orçamentos, fazer adiantamentos;
- c) Aprovar, em sede do Órgão Câmara Municipal, os documentos a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 da Cláusula 7.ª.
- d) Colaborar com a Adilpom, no respeito pelo presente Protocolo, em tudo o que importe à boa execução do mesmo.

#### CLÁUSULA 9.ª

##### Compensação à Adilpom

1. Pela colaboração prevista no presente Protocolo, o Município transferirá para a Adilpom a quantia de Eur 25.000,00 (vinte cinco mil euros), a pagar em duas prestações anuais, sendo a primeira em Março e a segunda em Outubro de cada ano, sem prejuízo da revisão anual do montante da prestação em causa.
2. Esta prestação destina-se ao suporte de custos de pessoal da Adilpom.
3. Os custos de contratação com terceiros, sejam bens ou prestação de serviços, bem assim os custos de funcionamento (telefone, fax, deslocações, material, etc.) serão imputados directamente a cada projecto realizado ao abrigo do presente protocolo.
4. O montante previsto no n.º 1 poderá ser objecto de revisão anual a aprovar pela Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA 10.ª

##### Vigência do Protocolo

O presente Protocolo tem início em 01 de Novembro de 2004, vigorando até 31 de Dezembro de 2005 e renovando-se, sucessivamente, por um ano, salvo se denunciado pelas partes, nos termos da Cláusula seguinte.

#### CLÁUSULA 11.ª

##### Denúncia

1. O presente protocolo pode ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar, com antecedência mínima de 90 dias.
  2. Com a denúncia serão saldadas as contas abertas em razão da execução do presente protocolo.
- O presente Protocolo é elaborado em duplicado, contendo um anexo (identificados com o número I) que dele fazem parte integrante."

**A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara e dos Vereadores Senhores Dr. Fernando Parreira, Eng.º Alfredo Gonçalves, Dr. Pedro Martins e Dr. Michäel António, e com duas abstenções dos Vereadores Senhores Dra. Maria de Lurdes Farinha e Dr. Jorge Silva, aprovar a minuta do protocolo supra transcrita, reportando a sua produção de efeitos ao dia 1 de Novembro, corrente, e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o outorgar e assinar.**

#### **Ponto 13-Apoio a Freguesias:**

##### *Ponto 13.1- Junta de Freguesia de Almagreira*

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve:

*"Em resposta ao ofício da Junta de Freguesia de Almagreira, em que solicita pagamento pelos serviços a efectuar com o transporte dos alunos das localidades de Chãs, Carrascos, Portela, Vale Nabal e Netos, para*



o 1º CEB de Almagreira, informo que, tendo como referência o mês de Novembro do corrente ano, a tabela de preços praticada nos transportes escolares, tendo em conta a idade dos alunos e a distância, é a seguinte:

*Localidade das Chãs, Carrascos e Vale Nabal - Código 02*

*Preço do Meio Bilhete – € 24,78*

*Localidade de Portela e Netos – Código 01*

*Preço do Meio Bilhete – € 17,22*

o que perfaz um total mensal de € 282,24, apurados da seguinte forma:

*alunos das Chãs, Carrascos e Vale Nabal 10 x 24,78 = € 247,80*

*alunos da Portela e Netos 2 x 17,22 = € 34,44.*

Neste sentido proponho que seja presente à reunião de câmara afim de ser aprovado, a atribuição de uma subsídio no valor de € 2.540,16 (282,24 x 9 meses) à Junta de Freguesia de Almagreira para custear as despesas com o transporte de alunos para a Escola do 1º CEB de Almagreira, durante o ano lectivo de 2004/2005.”

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Almagreira, com um subsídio no montante de € 2.540,16 (dois mil quinhentos e quarenta euros e dezasseis cêntimos), para o efeito.**

#### *Ponto 13.2- Junta de Freguesia de Louriçal*

Foi presente à reunião, um pedido da Junta de Freguesia de Louriçal, em que solicita apoio destinado à reparação da escola de Torneira e Cavadas, daquela Freguesia.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Louriçal, com um subsídio no montante de € 4.510,10 (quatro mil quinhentos e dez euros e dez cêntimos), para o efeito.**

#### *Ponto 13.3- Junta de Freguesia de Pombal*

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve:

*”Relativamente aos subsídios a atribuir, anualmente, às Juntas de Freguesia que transportam alunos provenientes de escolas do 1º CEB que encerraram, informo que o procedimento adoptado para se apurar o custo desses transportes, baseia-se na tabela de preços, de um mês completo de aulas (sem férias escolares), praticada para os transportes escolares e reportada a todo o ano lectivo (9 meses completos).*

*Exemplo: Com base no mês de Novembro, o transporte de um aluno com menos de 13 anos (meio bilhete) abrangido pelo código 01 (0 - 4 Km) tem um custo de € 17,22/mês, o que perfaz um subsídio anual de € 154,98 (17,22 x 9 meses) por aluno.*

*No caso concreto dos 4 alunos que frequentam a escola do 1º CEB da Roussa, apurou-se um custo mensal de € 68,88 (17,22 x 4 alunos) o que perfaz um subsídio anual a atribuir à Junta de Freguesia de Pombal, de € 619,92 (68,88 x 9 meses).*

*A Junta de Freguesia de Pombal vem, no entanto, pedir um subsídio € 0,50 por Km, num total de 20 Km por dia, o que implica num mês com 22 dias úteis, um custo mensal de € 220,00 pelo transporte dos 4 alunos.*

*No ano lectivo 2004/2005, com cerca de 170 dias de aulas, prevê-se um custo anual de € 1.700,00 (170 dias x 20 Km x € 0,50).*

*Deixo à vossa consideração.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99,**



**de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Pombal, com um subsídio no montante de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), para o efeito.**

*Ponto 13.4- Junta de Freguesia de Redinha*

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve:

*''Em resposta ao ofício da Junta de Freguesia da Redinha, em que solicita pagamento pelos serviços a efectuar com o transporte dos alunos das localidades de Poios, Barreiras, Barbosa, Charneca e Marco Sul, para o 1º CEB da Redinha, informo que, estando as localidades abrangidas pelo código 01 e tendo como referência o mês de Novembro do corrente ano, a tabela de preços praticada nos transportes escolares, tendo em conta a idade dos alunos e a distância, é a seguinte:*

*Código 01 - Preço do Meio Bilhete – € 17,22*

*o que perfaz um total mensal de € 241,08 (14 alunos x 17,22).*

*Neste sentido proponho que seja presente à reunião de câmara afim de ser aprovado, a atribuição de uma subsídio no valor de € 2.169,72 (241,08 x 9 meses) à Junta de Freguesia da Redinha para custear as despesas com o transporte de alunos para a Escola do 1º CEB da Redinha, durante o ano lectivo de 2004/2005.''*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Redinha, com um subsídio no montante de € 2.169,72 (dois mil cento e sessenta e nove euros e setenta e dois cêntimos), para o efeito.**

*Ponto 13.5- Junta de Freguesia de Vila Cã*

Foi presente à reunião um ofício da Junta de Freguesia de Vila Cã, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a colocação de vedação no Jardim de Infância daquela sede de Freguesia.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Vila Cã, com um subsídio no montante de € 4.331,60 (quatro mil trezentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), para o efeito.**

**Ponto 14-Apoio a Entidades:**

*Ponto 14.1- Associação Cultural de Carnide*

Foi presente à reunião um pedido da Associação em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a construção de uma sala de reuniões e apoio à secção desportiva.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Associação Cultural de Carnide, com um subsídio no montante de € 2.875,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco euros), para o efeito.**

*Ponto 14.2- Associação Sócio-Cultural Recreativa e Educativa de Cumieira e Circunvizinhas- Apoio a Municípe Carenciado*



Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

**“1- IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE**

**NOME: CARLA MARIA NABEIRO VAZ JERÓNIMO**

**MORADA: Travasso - Pombal**

**DATA NASCIMENTO: 29.01.1976**

**ESTADO CIVIL: Viúva**

**PROFISSÃO: Desempregada**

**2- IDENTIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS**

**1.**

**NOME: BEATRIZ VAZ JERÓNIMO**

**DATA NASCIMENTO: 13.03.96**

**HABILITAÇÕES LITERÁRIAS: 2º ano do 1º ciclo do Ensino Básico**

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola do 1º ciclo do Travasso**

**2.**

**NOME: DIOGO ALEXANDRE VAZ JERÓNIMO**

**DATA NASCIMENTO: 17.09.97**

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola do 1º ciclo do Travasso**

**3.**

**NOME: NUNO FRANCISCO VAZ JERÓNIMO**

**DATA NASCIMENTO: 21.01.99**

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Jardim de Infância de Pombal**

**3- BREVE CARACTERIZAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR**

*Na sequência de denuncia efectuada por vizinhos e familiares, relativa à situação acima identificada, junto da C.P.C.J. elementos afectos aquela Comissão constataram a total desorganização da habitação e a falta de condições de higiene e salubridade, incompatíveis com a permanência de qualquer pessoa no referido espaço habitacional.*

*Assim foram efectuadas diversas diligências e um trabalho de acompanhamento junto da família, tendo sido estabelecido um plano de intervenção cuja 1ª fase era a limpeza de habitação, que foi executada pela P.M.U. e a 2ª fase seria a limpeza e tratamento das roupas. Para a execução destes trabalhos foi pedida a colaboração da Associação Sócio-Cultural Recreativa e Educativa de Cumieira e Circunvizinhas, para realizar o serviço lavagem e tratamento das roupas. Nesta fase bem como na anterior a mãe das crianças esteve sempre presente e foram-lhe dados alguns ensinamentos quanto à organização e gestão do espaço doméstico.*

*Presentemente encontra-se em sua casa com os três filhos estando sujeita a um acompanhamento semanal por parte de C.P.C.J. (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens).*

*Os trabalhos prestados pela Associação de Cumieira foram de 220,00€ (duzentos e vinte euros), de acordo com documento anexo, referentes à lavagem e tratamento de roupas e organização do espaço habitacional.*

*Assim, e uma vez que a Carla Maria não dispõe de meios que lhe permitam efectuar o pagamento acima referido pois não exerce uma profissão remunerada, tendo como rendimentos fixos a pensão de sobrevivência e a prestação de R.S.I., cujo valor global é de aproximadamente 400,00€ (quatrocentos euros), proponho que seja pago à Associação da Cumieira, o valor de 220,00€ (duzentos e vinte euros), para pagamento dos serviços prestados, conforme documento anexo.”*

Exarado na informação supra, encontra-se um parecer do Senhor Vereador da Acção Social, do seguinte teor



*“Sr. Presidente:*

*Concordo com o teor da informação. Deve ser atribuído um subsídio à Associação de Cumieira de 220 Euros, que foi quem procedeu à desratização e limpeza da casa desta família carenciada”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir à Associação Sócio-Cultural Recreativa e Educativa de Cumieira e Circunvizinhas, um subsídio no montante de € 220,00 (duzentos e vinte euros) destinado a apoiar a munícipe Carla Maria Nabeiro Vaz Jerónimo.**

*Ponto 14.3- Centro Social de Vila Cã*

Foi presente à reunião uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve:

*”Em resposta ao ofício do Centro Social de Vila Cã, que enviou relação dos alunos abrangidos pelo transporte escolar, das localidades de Vale, Pipa e Fontinha para a escola do 1º CEB de Vila Cã, informo que, estando as localidades abrangidas pelo código 02 e tendo como referência o mês de Novembro do corrente ano, a tabela de preços praticada nos transportes escolares, tendo em conta a idade dos alunos e a distância, é a seguinte:*

*Código 02 - Preço do Meio Bilhete - € 24,78*

*o que perfaz um total mensal de € 148,68 (6 alunos x 24,78).*

*Neste sentido proponho que seja presente à reunião de câmara afim de ser aprovado, a atribuição de um subsídio no valor de € 1.338,12 (148,68 x 9 meses) ao Centro Social de Vila Cã para custear as despesas com o transporte de alunos para a Escola do 1º CEB de Vila Cã, durante o ano lectivo de 2004/2005.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Centro Social de Vila Cã, com um subsídio no montante de € 1.338,12 (mil trezentos e trinta e oito euros e doze cêntimos), para o efeito.**

*Ponto 14.4- Comissão da Capela de Casal do Queijo*

Foi presente à reunião um pedido da Comissão da Capela de Casal do Queijo, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com o revestimento em pedra da escadaria daquela Capela.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a referida Comissão, com um subsídio no montante de € 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco euros) mais Iva, o que perfaz a importância de 1.505,35( mil quinhentos e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), para o efeito.**

*Ponto 14.5- Grupo Desportivo Cultural e Recreativo das Cavadas*

Foi presente à reunião um pedido do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo das Cavadas, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização de um torneio de Futebol de 7, com atletas não federados.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Grupo Desportivo Cultural e Recreativo das Cavadas, com um subsídio no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para o efeito.**



Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Vereador, Jorge Manuel Gonçalves da Silva.

*Ponto 14.6- Sporting Clube de Pombal*

Foi presente à reunião um pedido do Sporting Clube de Pombal, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização do jogo de Futsal SCPOMBAL/IDJV – SL Benfica, a contar para o Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Sporting Clube de Pombal, com um subsídio no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para o efeito.**

Nesta altura, deu entrada na sala o Senhor Vereador, Jorge Manuel Gonçalves da Silva.

*Ponto 14.7- Alexandra Neves Ávila Costa - Pedido de Transporte Escolar Gratuito*

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Alexandra Neves Ávila Costa, solicita transporte escolar gratuito para a sua educanda, do lugar de Cartaria, freguesia de Albergaria dos Doze, para o Colégio João de Barros, em Meirinhas.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

*“A aluna Alexandra Neves Ávila Costa tem 20 anos e está a frequentar o 12.º ano no Colégio João de Barros.*

*Pertence a uma família nuclear, composta por 5 pessoas. Tem 2 irmãos mais novos, de 7 e 18 anos de idade, ambos estudantes.*

*O responsável familiar, exerce a profissão de operário fabril e é quem garante sozinho a subsistência da família, uma vez que a esposa por motivos de saúde não exerce qualquer profissão.*

*O rendimento mensal per capita apurado é de 123,38 €.*

*Tendo em conta a situação económica da família e o facto de a aluna ter transitado de ano proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito, no ano lectivo em curso.*

*O custo estimado do transporte escolar gratuito é de 212,00 € (duzentos e doze euros).”*

Exarado na informação supra, encontra-se um parecer do Senhor Vereador da Acção Social, do seguinte teor:

*“Sr. Presidente:*

*Concordo com o teor da informação. Deve ser concedido transporte escolar gratuito no valor de 212 Euros/Ano.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquela aluna, no montante de € 212,00 (duzentos e doze euros)/ano.**

*Ponto 14.8- Ana Rita Neves Ávila Costa - Pedido de Transporte Escolar Gratuito*

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Ana Rita Neves Ávila Costa, solicita transporte escolar gratuito para a sua educanda, do lugar de Cartaria, freguesia de Albergaria dos Doze, para o Colégio João de Barros, em Meirinhas.



Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

*“A aluna Ana Rita Neves Ávila Costa tem 18 anos de idade e está a frequentar o 12.º ano no Colégio João de Barros.*

*Pertence a uma família nuclear, composta por 5 pessoas. Tem 2 irmãos de 7 e 20 anos de idade, ambos estudantes.*

*O responsável familiar, exerce a profissão de operário fabril e é quem garante sozinho a subsistência da família, uma vez que a esposa por motivos de saúde não exerce qualquer profissão.*

*O rendimento mensal per capita apurado é de 123,38 €.*

*Tendo em conta a situação económica da família e o facto de a aluna ter transitado de ano proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito, no ano lectivo em curso.*

*O custo estimado do transporte escolar gratuito é de 212,00 € (duzentos e doze euros).”*

Exarado na informação supra, encontra-se um parecer do Senhor Vereador da Acção Social, do seguinte teor:

*“Sr. Presidente:*

*Concordo com o teor da informação. Deve ser concedido transporte escolar gratuito no valor de 212 Euros/Ano.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquela aluna, no montante de € 212,00 (duzentos e doze euros)/ano.**

*Ponto 14.9- Marina Martins de Oliveira - Pedido de Transporte Escolar Gratuito*

Foi presente à reunião um requerimento em que o encarregado de educação da aluna Marina Martins de Oliveira, solicita transporte escolar gratuito para a sua educanda, do lugar de Paço, freguesia de Almagreira, para o Instituto D. João V, no Lourçal.

Junto encontra-se uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

*“A aluna Marina Martins de Oliveira tem 15 anos de idade e está a frequentar o 10.º ano no Instituto D. João V, no Lourçal.*

*Pertence a uma família nuclear composta por 3 elementos.*

*Têm como único rendimento o subsídio social de desemprego auferido pelo pai que está desempregado há 3 anos, sendo o rendimento mensal per capita de 121,90 €.*

*Face ao exposto e dado que a aluna transitou de ano proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito, no ano lectivo em curso.*

*O custo estimado do transporte escolar gratuito para o ano lectivo 2004/2005 é de 171,85 € (cento e setenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos).”*

Exarado na informação supra, encontra-se um parecer do Senhor Vereador da Acção Social, do seguinte teor:

*“Sr. Presidente:*

*Concordo com o teor da informação. Deve ser concedido transporte escolar gratuito no valor de 171,85 Euros/Ano.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que por lei caberia àquela aluna, no montante de € 171,85 (cento e setenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos)/ano.**



*Ponto 14.10- Apoio a Muncípe Carenciado/ Isenção do pagamento da mensalidade na Piscina Municipal*

Foi presente à reunião uma informação/ proposta da Técnica Superior de Serviço Social, que a seguir se transcreve:

*“O Cláudio Jorge Domingues Santos no passado ano lectivo beneficiou da isenção do pagamento da mensalidade para a frequência das aulas de natação.*

*Este ano lectivo as condições sócio-económicas da família mantêm-se bem como a situação de doença do Cláudio, sendo que a água é um óptimo meio de estimulação, favorecendo a desinibição, auto confiança e sobretudo a comunicação.*

*Assim proponho que também no presente ano lectivo lhe seja concedida isenção do pagamento da referida mensalidade, cujo valor é de 25,00€ (vinte e cinco euros).”*

**A Câmara, deliberou por unanimidade, aprovar o proposto na informação da Técnica Superior de Serviço Social, acima transcrita.**

**Ponto 15-Outros assuntos não incluídos na ordem do dia:**

**A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:**

**Ponto 16-Atribuição de Medalha:**

*Ponto 16.1- Associação de Dadores de Sangue de Outeiro da Ranha - Medalha de Mérito Municipal (Prata)*

Foi presente à reunião a seguinte proposta do Senhor Presidente:

*“Assunto: Atribuição de Medalha de Mérito Municipal (Prata)*

*A 1 de Janeiro de 1979, um violento tremor de terra abalou o arquipélago dos Açores, tendo o povo desta ilha ficado fragilizado quer nos seus haveres económicos, quer em termos de saúde.*

*A propósito desta tragédia, o Sr. Izidoro Ferreira Gomes, do lugar do Outeiro da Ranha, lembrou-se que ajudar com uma dádiva de sangue talvez fosse uma óptima contribuição, tendo contactado o Serviço de Sangue dos Hospitais da Universidade de Coimbra, para saber se seria possível o serviço de sangue daquele hospital deslocar-se a esta localidade para se proceder à recolha.*

*Assim, em Fevereiro de 1979, pela 1ª vez, procedeu-se á recolha de sangue na Escola Primária do Outeiro da Ranha, onde compareceram 48 pessoas.*

*A partir desse ano, e de forma contínua, procedeu-se a uma colheita anual de sangue naquele lugar.*

*A adesão a esta iniciativa foi crescendo, estendendo-se aos lugares limítrofes, com destaque para Matos da Ranha e Carnide, começando a delinear-se um projecto para a constituição de uma associação.*

*Em Novembro de 1998, com o falecimento do Sr. Izidoro Ferreira Gomes, a sua esposa faz a promessa de cumprir o seu desejo de ver criada uma Associação de Dadores de Sangue.*

*Constitui-se assim, em 28 de Novembro de 2000, a Associação de Dadores de Sangue de Outeiro da Ranha, com publicação dos seus estatutos em Diário da República.*

*Actualmente esta Associação conta com 289 sócios e contribui com cerca de 400 unidades de sangue para os*



*Hospitais da Universidade de Coimbra.*

- *Pelo exposto, consideramos a Associação de Dadores de Sangue de Outeiro da Ranha um exemplo de solidariedade e empenhamento a quem o Município de Pombal deve uma homenagem pelo seu contributo inestimável para a projecção do concelho a nível nacional, pelo que propomos, ao abrigo do artº 7º da Secção III do Regulamento sobre a Atribuição de Medalhas, a concessão, a esta Associação, de Medalha de Mérito Municipal, em Prata;*
- *Mais propomos que, se esta proposta for aprovada, a mesma o seja por minuta, para efeitos imediatos, para que se possa proceder à entrega da Medalha à instituição homenageada no próximo Dia do Município."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, supra transcrita.**

**Ponto 17-Bolsas de Estudo - Abertura de Concurso**

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, do seguinte teor:

*"Proponho que esta Câmara proceda à abertura de concurso para atribuição de duas Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior, no ano lectivo em curso, no período compreendido entre 15 de Novembro e 15 de Dezembro de 2004."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação da Técnica Superior de Serviço Social, acima transcrita.**

**Ponto 18-Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pombal e a SOCER-Comércio e Indústria de Resinas, S.A.**

Foi presente à reunião a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pombal e a SOCER - Comércio e Indústria de Resinas, S.A., que a seguir se transcreve:

*"Entre o MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 506334562, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Sr. Eng.º Narciso Ferreira Mota (adiante designado por 'MUNICÍPIO'),*

*e*

*SOCER - Comércio e Industria de Resinas, S.A., com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 19, 1.º, 1050-012 Lisboa, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 502578742 aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Vítor Henriques Lagoa (adiante designada por 'SOCER'),*

*Considerando:*

*A. Considerando que o Concelho de Pombal foi, durante mais de meio século, o centro da actividade resineira de Portugal.*

*B. Considerando o notável contributo económico e social da indústria resineira, em tais termos que lhe é reconhecido um importante papel na memória histórica, industrial e social da comunidade local.*

*C. Considerando que o Plano Estratégico da Cidade de Pombal propõe a criação de um núcleo museológico e de arqueologia industrial abrangendo esta temática.*

*D. Considerando que a SOCER foi a plataforma dessa economia, na laboração que desenvolveu entre 1954 e 31 de Julho de 2004, data em que encerrou a sua unidade de Pombal.*

*E. Considerando que o alvará de loteamento dos terrenos da SOCER prevê a cedência do edificio dos*



escritórios da fábrica de Pombal para a instalação do núcleo inicial do museu.

F. Considerando que a SOCER é detentora de inúmero espólio conexo com a actividade de extracção e transformação da resina, designadamente documentos, equipamentos e maquinaria.

G. Considerando que importa garantir a salvaguarda daquele acervo, preservando, para as gerações futuras, o conhecimento da forma de tratar a resina vinda do pinheiro e a percepção dos impactos daquela actividade no dia-a-dia dos Pombalenses.

H. Considerando as responsabilidades do Município neste particular domínio da preservação de elementos culturais.

É celebrado, de boa fé, e pelo presente reduzido a escrito, um Protocolo de Colaboração que se rege pelas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>

##### Compromisso Genérico

Pelo presente Protocolo as partes comprometem-se a colaborar no lançamento das bases do Museu do pinhal e da resina.

#### CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

##### Âmbito da Colaboração

A colaboração compreende as acções relativas à selecção, aquisição e tratamento do acervo, à elaboração do projecto, construção e equipamento do museu e, bem assim, dinamização do seu funcionamento.

#### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

##### Obrigações da SOCER

1. Pelo presente Protocolo a SOCER compromete-se a doar, ao MUNICÍPIO, os elementos que as partes convencionarem de interesse museológico, designadamente os seguintes:

- a) O acervo de documentos, objectos, equipamento e maquinaria da sua unidade de Pombal;
- b) Outros elementos de outras unidades industriais, activas ou inactivas.

2. Os elementos a doar serão objecto de inventário e registo fotográfico.

3. O inventário referido no n.º anterior deverá estar concluído no prazo de 6 meses, momento em que será celebrado um aditamento ao presente protocolo constituindo-se aquele inventário em documento anexo.

4. A SOCER compromete-se, adicionalmente e em todas as fases de instituição do Museu do Pinhal e da Resina, a prestar apoio ao MUNICÍPIO, no âmbito do seu conhecimento específico conexo com o processo de transformação da resina.

#### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

##### Obrigações do MUNICÍPIO

1. O MUNICÍPIO obriga-se a desenvolver as acções de inventariação referidas nos números 2 e 3 da Cláusula anterior e, bem assim, a assegurar a conservação daquele acervo por meios e processos adequados.

2. O MUNICÍPIO obriga-se a desenvolver todas as acções que permitam a instituição em concreto do Museu do Pinhal e da Resina, designadamente a elaboração do projecto, a definição do quadro de financiamento, a construção, o equipamento e a dinamização do seu funcionamento.

#### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

##### (Doação do Acervo)

O aditamento a que se refere o n.º 3 da Cláusula 3.<sup>a</sup> constitui, para todos os efeitos, a doação e a aceitação da doação do acervo que do inventário constar.

#### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

##### Vigência do Protocolo

O presente Protocolo tem início em 11 de Novembro de 2004, vigorando até à instituição em concreto do



*Museu do Pinhal e da Resina, que se projecta para o ano de 2008.*''

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração supra transcrita e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o outorgar e assinar.**

**Ponto 19-Alinhamento:**

*Ponto 19.1- Mário Domingues Gonçalves*

Foi presente à reunião o processo de obras nº311/02/03.00, em nome de Mário Domingues Gonçalves, em que solicita licença para proceder à alteração de uma moradia unifamiliar, no lugar de Valdeira, Freguesia e Concelho de Pombal.

Junto encontra-se a seguinte informação da Divisão de Obras Particulares:

*''O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionaisismos/ fundamentos:*

*O projecto insere-se em espaço urbano e não cumpre com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art. 27.º do RMEU.*

*- Fundamentos:*

*Tendo em consideração que:*

*O afastamento inicialmente aprovado era de 5,00m,*

*No local, verifica-se que o afastamento é de 4,65m ou seja uma diminuição de 0,35m que se julga irrelevante,*

*O requerente cedeu para o Domínio Público terreno que permitiu realizar o alargamento da via pública,*

*E a obra se insere dentro do aglomerado urbano,*

*Sugere-se que a Câmara Municipal aprove o afastamento proposto de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 27.º do RMEU de 5/02/2004.*

*- Condicionaisismos:*

*1 – Deverá requerer o licenciamento dos muros de vedação representados na planta de implantação.*

*Os projectos das especialidades não foram alterados.*

*É de conceder a licença requerida.*

*- Condicionaisismos:*

*1 – Deverá requerer o licenciamento dos muros de vedação representados na planta de implantação.*''

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o afastamento proposto com base no n.º 3 do art.º 27.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.**

**Ponto 20-Ocupação do Subsolo:**

*Ponto 20.1- PT - Comunicações, S.A*

Foi presente à reunião um requerimento em nome de P.T. Comunicações, S.A., em que solicita licença para ocupação do subsolo com vista à ampliação da infra-estrutura subterrânea de telecomunicações com a execução de uma câmara de visita multi operador junto das suas instalações, nesta Cidade, numa área total de 135 m2.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a licença para ocupação do subsolo, de harmonia com a informação constante do processo.**

**Ponto 21-Intervenção de Vereador.**



O Vereador Senhor Dr. Jorge Silva manifestou solidariedade com as declarações proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara, no que concerne ao PIDDAC para 2005, porque a distribuição no Distrito de Leiria deixa o Codelho numa posição bastante desfavorecida.

O Senhor Vereador Dr. Fernando Parreira disse que a inscrição em PIDDAC, por si só, não é relevante, porque o estar incluído não quer dizer que se realizem as obras e que a falta de realização é que o preocupa.

O Vereador Dr. Michäel disse que o facto de termos tido verbas inscritas em PIDDAC há alguns anos não quer dizer que tenhamos obras, porque o programa tem vindo a ser realizado apenas em cerca de 20% e que demonstra que o PIDDAC tem vindo a decrescer na sua importância porque os mecanismos de investimento pelo País tendem a espraçar-se cada vez mais.

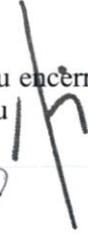
Informou ainda que o Ministério da Agricultura tem investido no Município de Pombal, aprovando, no espaço de ano e meio, cerca de meio milhão de contos através do Programa AGRIS.

O Senhor Presidente disse ser motivo de preocupação que as obras que são reclamadas para Pombal há muitos anos, como por exemplo o Centro de Saúde, a Circular Externa e a Escola Básica do Casarelo, não estejam integradas em PIDDAC.

Disse ainda não ser apenas o PIDDAC a causar preocupação, mas também o tardar de decisão relativamente a candidaturas apresentadas pelo Município junto da CCDRC, no valor superior a € 4.600.000,00.

**Ponto 22-Aprovação por minuta.**

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta por minuta, para efeitos imediatos.**

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezoito horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu  redigi, subscrevo e vai ser assinada.